



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC  
CEP: 88010-440 Fone (48) 3229.9700

## **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

# **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013**

**Processo nº** 46905.000760/2012-76  
**Data:** 18 de fevereiro de 2013  
**Horário:** 14:00 horas, horário de Brasília/DF  
**Local:** Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC  
Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro  
88010-440 Florianópolis/SC

### **DA DIVULGAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL**

**Local:** Serviço de Administração da SRTE/SC  
Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro  
CEP: 88010-440 Florianópolis/SC

**Sítios:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
[http://www.mte.gov.br/delegacias/sc/sc\\_editais.asp](http://www.mte.gov.br/delegacias/sc/sc_editais.asp)

**Endereço eletrônico:** marcos.gemelli@mte.gov.br

**Fones de contato:** (048) 3229.9773 (Pregoeiro) / 3229.9773 (fax)

## **1. INTRODUÇÃO**

A União, por intermédio da **SRTE/SC** - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, mediante o Pregoeiro Oficial, designado pela **Portaria nº 67**, de 15 de junho de 2012 da **SRTE/SC**, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que **na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO**, na sua forma Eletrônica, do **tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a **Lei nº 10.520/02** de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 5.450/05**, de 31 de maio de 2005, **Decreto nº 3.555/00** de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº 2.271/97**, de 07 de julho de 1997, das **Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2/08**, de 30 de abril de 2008, e **nº 2/10**, de 11 outubro de 2010, da **Lei Complementar nº 123/06**, de 14 de dezembro de 2006, **Decreto nº 6.204/07** de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/93**, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Fazem parte integrante deste Edital e dele constam, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**Anexo I** – Modelo de Declaração de Responsabilidade

**Anexo II** – Modelo de Declaração de Não-Utilização de Trabalho Infante-Juvenil

**Anexo III** – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**Anexo IV** – Termo de Referência

**Anexo V** – Minuta de Contrato

## 2. OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de combustíveis, gasolina comum, etanol etílico comum e óleo diesel comum, que detenha sistema próprio de abastecimento (posto de abastecimento de combustível), visando atender à frota de veículos oficiais da **SRTE/SC**, nos municípios de **Blumenau**, **Chapecó** e **Lages**, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento, e no Termo de Referência, **Anexo IV** deste Edital.

ITENS DA LICITAÇÃO					
ITEM	GERENCIA	COMBUSTIVEL	QUANTIDADE DE LITROS	PREÇO MÉDIO POR LITRO-R\$	TOTAL DO ITEM-R\$
1	BLUMENAU	GASOLINA	760	2,673	2.031,48
2	BLUMENAU	DIESEL	2.585	2,160	5.583,60
3	BLUMENAU	ETANOL	273	2,377	648,92
4	CHAPECÓ	GASOLINA	689	2,806	1.933,33
5	CHAPECÓ	DIESEL	2.126	2,215	4.709,09
6	CHAPECÓ	ETANOL	325	2,415	784,87
7	LAGES	GASOLINA	504	2,732	1.376,92
8	LAGES	DIESEL	1.838	2,128	3.911,26
9	LAGES	ETANOL	672	2,425	1.629,60
TOTAIS		GASOLINA	1.953		
		DIESEL	6.549		
		ETANOL	1.270		
TOTAL em R\$					22.609,07

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1** O credenciamento o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de usuário e senha pelo interessado.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1** Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no **§3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2**, de 2010.

**4.2** Não poderão participar desta licitação:

**4.2.1** Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2** Entidades empresariais suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, municipal e estadual, nos termos do

**art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93**, e ainda nas hipóteses de estarem sob os efeitos das penalidades previstas no **art. 7º, da Lei nº 10.520/02, e no art. 10, da Lei nº 9.605/98**;

**4.2.3** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

**4.2.4** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no **art. 9º da Lei nº 8.666/93**, de 1993;

**4.2.5** Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**4.3** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar nº 123/06**, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **artigos 42 a 49**;

**4.3.1.1** A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto da **Lei Complementar nº 123**, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

**4.3.3** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88**.

**4.3.4** Que a Proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa **SLTI/MPOG nº 2/09**, de 16 de setembro de 2009.

**4.3.5** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1** O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até às **14:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2013**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3** O licitante deverá encaminhar a Proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.5** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**5.7** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.8** Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

**5.9** O licitante deverá enviar sua Proposta com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços oferecidos, de acordo com o especificado no **Anexo IV** deste Edital.

**5.10** A Proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.11** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.12** Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam o licitante.

**5.13** O prazo de validade da Proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.14** Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

**6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou contenham vícios insanáveis;

**6.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes;

**6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**6.5.1** **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item**, conforme tabela mostrada no **item 2**.

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**6.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**6.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**6.12** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pelo Pregoeiro na forma eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.13** Se, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, encerrar o horário normal de expediente da **SRTE/SC**, sem que seja comunicada a continuação da sessão e esta for necessária, a sessão em suspensão será reiniciada no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário que o da abertura do Pregão, salvo determinação em contrário do Pregoeiro.

**6.14** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.16** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123**, de 2006, regulamentada pelo **Decreto nº 6.204/07**, de 2007.

**6.17** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da Proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18** A menor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20** Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

**6.21** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito,

ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa participante, prevalecerá a classificação inicial.

**6.22** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no **art.3º, §2º, da Lei nº 8.666/93**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**6.22.1** Prestados por empresas brasileiras;

**6.22.2** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**6.23** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

**7.2** O Pregoeiro examinará a Proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

**7.3** Para efeito de aceitabilidade da menor Proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

**7.4** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do **§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93**, de 1993, a exemplo das enumeradas no **§ 3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº2/08**, de 2008.

**7.5** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da Proposta.

**7.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da Proposta.

**7.7.1** O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, sempre que este julgar necessário.

**7.8** Se a Proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.10.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11** A Proposta final, julgada vencedora, deverá ser encaminhada através do e-mail [marcos.gemelli@mte.gov.br](mailto:marcos.gemelli@mte.gov.br) ou através do fax nº (48) 3229-9773 ou, ainda, se o Pregoeiro convocar, como anexo no sistema comprasnet.

**7.12** A Proposta acima menciona deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

**7.12.1** O nome e código (nº) do banco, nome e código (nº) da agência, e o nº da conta bancária do licitante;

**7.12.2** A identificação do licitante, tais como, razão social, CNPJ, telefone para contato e endereço completo.

**7.12.3** O valor final que consagrou o licitante como vencedor do item, contendo o valor mensal e o valor global da Proposta;

**7.12.4** A descrição detalhada do objeto da licitação;

**7.12.5** Nome e telefone dos contatos necessários para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como para atendimento de emergência e chamadas normais de atendimento;

**7.12.6** Nome do responsável e telefone de contato para o recebimento da Convocação e/ou a Nota de Empenho.

**7.12.7** Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7.12.8** Prazos de entrega e garantia observado o mínimo exigido.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos **arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2**, de 2010.

**8.1.1** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**8.1.2** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o **art. 43, § 1º da LC nº 123**, de 2006.

**8.2** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2**, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

**8.3** Habilitação jurídica:

**8.3.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**8.3.2** Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.3.3** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.3.4** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.3.5** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

**8.4** Regularidade fiscal e Trabalhista:

**8.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.4.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme **art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07**);

**8.4.3** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**8.4.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.4.5** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

**8.4.6** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.5** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**8.5.1** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove ter a licitante cumprido de forma satisfatória obrigação da mesma natureza do objeto desta licitação, ou similar, em tipo de serviço e quantidades que se pretende contratar.

**8.6** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) (48) 3229-9773, ou via e-mail [marcos.gemelli@mte.gov.br](mailto:marcos.gemelli@mte.gov.br), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **05 (cinco) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

**8.7** Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**8.7.1** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.9** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**8.10** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123**, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.11** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, no âmbito do sistema eletrônico em que se processa a licitação.

**9.1.1** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

**9.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**9.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço de correio eletrônico [marcos.gemelli@mte.gov.br](mailto:marcos.gemelli@mte.gov.br).

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** O Pregoeiro, depois de declarar o vencedor, concederá o prazo de no mínimo **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**10.3.1** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço seguinte endereço: Rua Victor Meirelles nº 198, Centro, Florianópolis/SC.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1** A contratada terá o prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data da comunicação da Administração, para retirar, na SRTE/SC, sito à Rua Victor Meirelles nº 198, 4º andar, a nota de empenho da despesa;

**12.2** A recusa injustificada da Contratada em aceitar e retirar a nota de empenho da despesa, dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.1**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito as sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**;

**12.3** O prazo estipulado no **subitem 12.1** poderá ser prorrogado, apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela **SRTE/SC**;

**12.4** Quando o convocado não retirar a nota de empenho da despesa nas condições e prazos estipulados neste item, a **SRTE/SC** convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o item adjudicado prejudicado;

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 10.520/02**, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**13.1.1** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da Proposta;

**13.1.2** apresentar documentação falsa;

**13.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.5** não mantiver a Proposta;

**13.1.6** comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.7** cometer fraude fiscal.

**13.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**13.2.2** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**13.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**13.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666/93**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784/99**.

**13.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado pela Contratante em moeda nacional, através de depósito via Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a Contratada

mantenha conta corrente, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

**14.1.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**14.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

**14.3** Nos termos do **art. 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2**, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**14.3.1** Não produziu os resultados acordados;

**14.3.2** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**14.3.3** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-se com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**14.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

**14.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.5.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira, devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** As despesas com a execução do presente instrumento durante o exercício de 2013 correrão à conta dos recursos do orçamento geral da união nos Programas de Trabalho 11.122.2127.4815.0001 e 11.125.2071.2628.0001, Elemento de Despesa 33.90.30 a serem consignados para atender as despesas da **SRTE/SC** nesse exercício.

## **16. DA QUANTIDADE E VALOR TOTAL ESTIMADO**

**16.1** Os valores estimados tiveram por base a cotação de preços realizada pela **SRTE/SC**, constante no Processo nº 46905.000760/2012-76.

**16.2** O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar por item, tido como preço referência para a presente aquisição, baseado na média aritmética dos valores apurados na pesquisa citada, são os estabelecidos no **Item 8.2** do Termo de Referência, **Anexo IV** do presente Edital.

**16.3** O valor total estimado da presente aquisição é de R\$ 22.609,07 (Vinte e dois mil e seiscentos e nove reais e sete centavos), conforme detalhamento a seguir.

<b>Previsão de Consumo de Combustível – 2013</b>			
<b>Município</b>	<b>Combustível (em litros)</b>		
	<b>Gasolina</b>	<b>Diesel</b>	<b>Álcool</b>
BLUMENAU	760,00	2.585,00	273,00
CHAPECÓ	689,00	2.126,00	325,00
LAGES	504,00	1.838,00	672,00
<b>TOTAL</b>			

<b>PREÇO REFERÊNCIA – CUSTO TOTAL ESTIMADO 2013 (R\$ 1,00)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>LOCAL</b>	<b>COMBUSTIVEL</b>	<b>QUANTIDADE DE LITROS</b>	<b>PREÇO MÉDIO POR LITRO</b>	<b>TOTAL DO ITEM</b>
1	BLUMENAU	GASOLINA	760	2,673	2.031,48
2	BLUMENAU	DIESEL	2585	2,160	5.583,60
3	BLUMENAU	ETANOL	273	2,377	648,92
4	CHAPECÓ	GASOLINA	689	2,806	1.933,33
5	CHAPECÓ	DIESEL	2126	2,215	4.709,09
6	CHAPECÓ	ETANOL	325	2,415	784,87
7	LAGES	GASOLINA	504	2,732	1.376,92
8	LAGES	DIESEL	1838	2,128	3.911,26
9	LAGES	ETANOL	672	2,425	1.629,60
<b>TOTAIS</b>		<b>GASOLINA</b>	<b>1.953</b>		
		<b>DIESEL</b>	<b>6.549</b>		
		<b>ETANOL</b>	<b>1.270</b>		
<b>TOTAL em R\$</b>					<b>22.609,07</b>

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.2** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.3** Fica assegurado à **SRTE/SC** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.5** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**17.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**17.7** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.8** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SRTE/SC**;

**17.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

**17.10** Em qualquer tempo, antes da contratação, a **SRTE/SC** poderá desclassificar quaisquer das proponentes, sem que a esta caiba direito à indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade comercial, comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa;

**17.13** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**17.14** Aos casos omissos serão dirimidas pelo Pregoeiro, com a aplicação da legislação pertinente, e, em caso de recurso, pela autoridade competente.

**17.15** As partes pactuantes elegem de comum acordo, relativamente ao presente Edital e às relações dele advindas, inclusive quanto às faturas e eventuais contratações, o foro da Justiça Federal da comarca de Florianópolis.

Florianópolis, 24 de janeiro de 2013.

**MARCOS MILCZAREK GEMELLI**  
PREGOEIRO  
SRTE/SC

## ANEXO I

### (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A

\_\_\_\_\_ /

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ /

(rua / avenida, bairro, cidade, estado)

Telefone \_\_\_\_\_, FAX \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a)** Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2013;
- b)** Concordamos integralmente com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2013 e seus Anexos;
- c)** Declaramos, finalmente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ao registro regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assim como para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(assinatura do declarante)

## ANEXO II

### (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

#### DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_,  
(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CIC/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Observação: se empregar menor aprendiz, assinalar a ressalva

### ANEXO III

(Papel timbrado do licitante)

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**Pregão Eletrônico nº 03/ 2013**

**Processo nº 46905.000760/2012-76**

**Órgão promotor:** Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC

**Endereço:** Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro  
88010-440 Florianópolis/SC

**Data:** 18 de fevereiro de 2013

**Horário:** 14:00 horas, horário de Brasília/DF

\_\_\_\_\_, CIC nº \_\_\_\_\_, portador da  
(Nome completo do representante da licitante)

de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , pela(o) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_  
(Órgão emissor/UF)

como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ ,  
(Razão social da licitante)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ , com Sede na (rua/av.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ ,  
(Município/UF)

doravante denominada \_\_\_\_\_ , para fins do disposto  
(Nome fantasia/genérico)

no **item 8.6.3** do Edital do Pregão nº 03/2013, da SRTE/SC, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



## **ANEXO IV**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 46905.000760/2012-76**  
**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**  
**DE PROPRIEDADE DA SRTE/SC**

O presente Termo de Referência atende no que couber, ao disposto na **Lei nº 10.520/02** de 17 de julho de 2002, o **Decreto nº 5.450/05**, de 31 de maio de 2005, e no que couber o **Decreto nº 3.555/00**, de 08 de agosto de 2000, com as alterações do **Decreto 3.693/00**, de 20 de dezembro de 2000 e do **Decreto nº 3.784/01**, de 06 de abril de 2001, a **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, **c/c o art. 34 da Lei Complementar nº 11.488/07**, de 15 de junho de 2007, o **Decreto nº 6.204/07** de 05 de setembro de 2007 e **Decreto nº 3.722/09** de 09 de janeiro de 2009, todas c/c as normas aplicáveis da **Lei nº 8.666/93**, de 21 de junho de 2003, além do disposto na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10**, de 11 outubro de 2010.

Visa apresentar dos elementos que propiciam a avaliação do custo da pretendida contratação pela Administração, diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critérios de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Ressalte-se que o presente Termo não esgota as condições que devem reger o processo de contratação em questão, pois não pretende substituir, em parte ou no todo, quaisquer outros documentos que devam compor a devida instrução processual, tais como o Edital e a minuta de contrato, mas sim servir de referência à elaboração destes.

#### **1. FINALIDADE**

Aquisição, com entrega parcelada, de gasolina comum, etanol etílico comum e óleo diesel comum para os veículos de propriedade da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, bem como para aqueles veículos oficiais que porventura estejam a serviço da **SRTE/SC**.

#### **2. OBJETO**

Contratação de empresa do comércio varejista de combustíveis, para fornecimento de gasolina comum, etanol etílico comum e óleo diesel comum, que detenha sistema próprio de abastecimento (posto de abastecimento de combustível), visando atender à frota de veículos oficiais da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, nos municípios de Blumenau, Chapecó e Lages, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

CUSTO TOTAL ESTIMADO 2013 (R\$ 1,00)					
ITEM	GERENCIA	COMBUSTIVEL	QUANTIDADE DE LITROS	PREÇO MÉDIO POR LITRO	TOTAL DO ITEM
1	BLUMENAU	GASOLINA	760	2,673	2.031,48
2	BLUMENAU	DIESEL	2.585	2,160	5.583,60
3	BLUMENAU	ETANOL	273	2,377	648,92
4	CHAPECÓ	GASOLINA	689	2,806	1.933,33
5	CHAPECÓ	DIESEL	2.126	2,215	4.709,09
6	CHAPECÓ	ETANOL	325	2,415	784,87
7	LAGES	GASOLINA	504	2,732	1.376,92
8	LAGES	DIESEL	1.838	2,128	3.911,26
9	LAGES	ETANOL	672	2,425	1.629,60
TOTALS		GASOLINA	1.953		
		DIESEL	6.549		
		ETANOL	1.270		
TOTAL em R\$					22.609,07

### 3. JUSTIFICATIVA

De acordo com o art. 1º do Anexo II da Portaria/MTE nº 153, de 12/02/2009 – Regimento Interno das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, compete a **SRTE/SC**, entre outras atribuições, a fiscalização das relações de trabalho, assim como a inspeção das condições de ambiente de trabalho. O cumprimento dessa missão institucional pressupõe a realização de ações orientadoras e/ou fiscalizadoras que, por excelência, demandam verificação “*in loco*” nos empreendimentos privados, inclusive, por exemplo, ações na zona rural. Além disso, a **SRTE/SC** desenvolve outras ações, como cadastramento de pescadores artesanais, com o objetivo de pagamento de seguro-desemprego, realizadas junto às colônias de pescadores, entre outras atividades. A tudo isso se soma o fato de que esta **SRTE/SC** não conta com depósito próprio para estocagem do produto.

Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar, dentre outras, o alcance das seguintes vantagens:

- a) Aplicação em todos os veículos da frota da **SRTE/SC**, minimizando, nesse caso, o uso de cartão corporativo;
- b) Identificação do posto autorizado a abastecer permitindo um maior controle e fiscalização.

### 4. DAS AUTORIDADES COMPETENTES

**4.1** A autoridade máxima na **SRTE/SC** é o Superintendente Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, conforme Portaria nº 153, de 12 de fevereiro de 2009, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2009. Presentemente, ocupa o cargo o **Senhor Adelmo Gomes dos Passos Miranda**, nomeado pela Portaria/MTE nº 1.863 de 06 de Agosto de 2010, publicada no DOU de 06 de Agosto de 2010.

**4.2** A Portaria supracitada, que institui o Regimento Interno desta Superintendência, também define, no âmbito da **SRTE/SC**, que a ordenação de despesas seja exercida pelo titular da chefia do Serviço de Administração, em conformidade com o § 1º, do art. 32 dessa Portaria. Presentemente, exerce tal titularidade o servidor **Sérgio Franco Flores**, nomeado pela Portaria Ministerial nº 464, de 12 de março de 2012, publicada no DOU de 13 de março de 2012.

**4.3.** Por fim, como Pregoeiro encontra-se o servidor **Marcos Milczarek Gemelli**, matrícula SIAPE nº 1700761, conforme Portaria/MTE nº 67, de 15 de junho de 2012, publicada no DOU de 19 de junho de 2012.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o disposto na **Lei nº 10.520/02** de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade de licitação denominada Pregão, o **Decreto nº 5.450/05** de 31 de maio de 2005 que regulamenta o pregão na forma eletrônica, e no que couber o **Decreto nº 3.555/00** de 08 de agosto de 2000 que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, alterado pelo **Decreto nº 3.784/01**, de 06 de abril de 2001 e **Decreto nº 3.693/00** de 20 de dezembro de 2000, a **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nos âmbitos dos poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, c/c o **art. 34 da Lei Complementar nº 11.488/07**, de 15 de junho de 2007 que confere às sociedades cooperativas o mesmo tratamento dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, todas c/c as normas aplicáveis da **Lei nº 8.666/93**, de 21 de junho de 1993.

## **6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E GERENCIAMENTO**

**6.1.** O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustíveis, com contrato firmado com a **SRTE/SC** obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

**6.2.** O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, nos finais de semana, a critério da administração, nos veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico;

**6.3.** O abastecimento de combustíveis será autorizado expressamente pelo Ministério por requisição própria, sendo que, a cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento;

**6.4.** Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita o comprovante mencionado no **item 5.3** com os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, como também as placas do veículo, a quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue ao Órgão.

**6.5.** Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da ANP;

**6.6.** A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade do fornecedor, ficando a seu encargo, o controle e a fiscalização conforme as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo);

**6.7.** O controle e a gestão de preços ficarão a cargo do Serviço de Administração da **SRTE/SC**, sendo que a empresa deverá garantir que os preços cobrados terão como limite o preço à vista.

## 7. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SRTE/SC POR TIPO DE COMBUSTÍVEL, PLACA E ANO DE FABRICAÇÃO

Nº	MARCA/MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACA	ANO	MOD.
01	MITSUBICHI L200 4X4	DIESEL	MEN-9857	2007	2008
02	GM CORSA SUPER	GASOLINA	MBX-7697	2001	2002
03	FORD RANGER 4X4	DIESEL	MFO-2740	2002	2003
04	GM CORSA SUPER	GASOLINA	MCH-3329	2001	2002
05	PÁLIO	GAS/ÁLCOOL	MHG-8593	2009	2010
06	GOL 1.0	GAS/ÁLCOOL	MIA-1233	2010	2010
07	MMC/L 200	DIESEL	MHL-6569	2009	2010
08	PAJERO SPORT HPE	DIESEL	MHE-6699	2006	2007
09	GM KADETT GL	ÁLCOOL	LWY-7862	1995	1995
10	SSANGYONG KYRONM	DIESEL	MJT-5109	2010	2011
11	GM S-10 4X4	DIESEL	MET-3750	2000	2001
12	KIA BESTA GS GRAND	DIESEL	MBR-3106	2001	2001
13	MITSUBICHI L200 4X4	DIESEL	MEN-9037	2007	2008
14	MITSUBICHI L200 4X4	DIESEL	MEO-8097	2007	2008
15	MITSUBICHI L200 4X4	DIESEL	JGL-0291	2008	2009
16	FORD RANGER 4X4	DIESEL	MGA-2454	2008	2008
17	MEGANE	GASOLINA	MGF-5973	2008	2009
18	PRISMA	GAS/ÁLCOOL	MIV 0596	2011	2012
19	GOL	GAS/ÁLCOOL	IPL-5530	2008	2009
20	GM S-10 4X4	DIESEL	MFC-2280	2001	2002
21	VW PARATI 16V	GASOLINA	MAL-8539	1998	1999

**OBSERVAÇÃO:** Durante o período de vigência contratual a **SRTE/SC** poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.

## 8. ESTIMATIVA DE CONSUMO E VALORES ESTIMADOS;

**8.1** Os quantitativos de litros de combustível estimados para o ano de 2013 tiveram como base os registros financeiros apontados pelo SIAFI nos anos de 2011 e 2012, até 31/10/2012, convertido em litros de combustível através da divisão do custo total pelo preço médio do combustível nos anos de 2011 e 2012 e a demanda necessária que se espera em 2013.

**8.2** O Preço médio por litro mostrado na tabela a seguir é o valor máximo que a administração se dispõe a pagar por cada item, tido com o preço de referência para a presente aquisição.

PREÇO REFERÊNCIA – CUSTO TOTAL ESTIMADO 2013 (R\$ 1,00)					
ITEM	LOCAL	COMBUSTIVEL	QUANTIDADE DE LITROS	PREÇO MÉDIO POR LITRO	TOTAL DO ITEM
1	BLUMENAU	GASOLINA	760	2,673	2.031,48
2	BLUMENAU	DIESEL	2.585	2,160	5.583,60
3	BLUMENAU	ETANOL	273	2,377	648,92
4	CHAPECÓ	GASOLINA	689	2,806	1.933,33
5	CHAPECÓ	DIESEL	2.126	2,215	4.709,09
6	CHAPECÓ	ETANOL	325	2,415	784,87
7	LAGES	GASOLINA	504	2,732	1.376,92
8	LAGES	DIESEL	1.838	2,128	3.911,26
9	LAGES	ETANOL	672	2,425	1.629,60
TOTALS		GASOLINA	1.953		
		DIESEL	6.549		
		ETANOL	1.270		
<b>TOTAL em R\$</b>					22.609,07

**8.3** O valor total estimado da presente aquisição é de R\$ 22.609,07 (vinte e dois mil e seiscentos e nove reais e sete centavos), e se baseia no consumo estimado e no custo médio apurado através de relatórios da ANP, conforme detalhamento a seguir.

**Previsão de Consumo de Combustível – 2013**

Município	Combustível (em litros)		
	Gasolina	Diesel	Álcool
BLUMENAU	760,00	2.585,00	273,00
CHAPECÓ	689,00	2.126,00	325,00
LAGES	504,00	1.838,00	672,00
<b>TOTAL</b>			

CUSTO TOTAL ESTIMADO 2013 (R\$ 1,00)					
ITEM	GERENCIA	COMBUSTIVEL	QUANTIDADE DE LITROS	PREÇO MÉDIO POR LITRO	TOTAL DO ITEM
1	BLUMENAU	GASOLINA	760	2,673	2.031,48
2	BLUMENAU	DIESEL	2.585	2,160	5.583,60
3	BLUMENAU	ETANOL	273	2,377	648,92
4	CHAPECÓ	GASOLINA	689	2,806	1.933,33
5	CHAPECÓ	DIESEL	2.126	2,215	4.709,09
6	CHAPECÓ	ETANOL	325	2,415	784,87
7	LAGES	GASOLINA	504	2,732	1.376,92
8	LAGES	DIESEL	1.838	2,128	3.911,26
9	LAGES	ETANOL	672	2,425	1.629,60
<b>TOTAIS</b>		<b>GASOLINA</b>	<b>1.953</b>		
		<b>DIESEL</b>	<b>6.549</b>		
		<b>ETANOL</b>	<b>1.270</b>		
<b>TOTAL em R\$</b>					<b>22.609,07</b>

**9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS**

- a) O fornecimento do combustível para os veículos da **SRTE/SC** ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, nos fins de semana, a critério da Administração.
- b) Os abastecimentos somente poderão ocorrer mediante a devida autorização da **SRTE/SC**, mediante REQUISIÇÃO, que, neste caso, corresponderá:

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/SC SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC 88010-440 Fone (48) 3229.9700	
	Requisição de Abastecimento de Combustível	
REQUISIÇÃO Nº.	DATA	
VEÍCULO	PLACA	KM
TIPO DE COMBUSTÍVEL ( ) GASOLINA COMUM      ( ) DIESEL      ( ) ÁLCOOL		
AUTORIZO O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO ACIMA IDENTIFICADO  <div style="text-align: center;">                     _____                      Assinatura/Carimbo                 </div>		
POSTO	CIDADE	
TOTAL DE LITROS	DATA	
<b>NOME E ASSINATURA CONDUTOR VEÍCULO</b>		
NOME LEGÍVEL	ASSINATURA	

## **10. GARANTIA DO PREÇO DE BOMBA**

O posto de abastecimento contratado deverá garantir os preços contratados até a liquidação da fatura dos veículos que já abasteceram. Os aumentos que por ventura venham a acontecer deverão ser autorizados pela ANP.

## **11. CONTRATO DE FORNECIMENTO**

A SRTE/SC deverá assinar Contrato administrativo com a licitante vencedora, tendo como prazo de início da vigência a contar da publicação do extrato do respectivo contrato no Diário Oficial da União, com término previsto para no máximo 12 (doze) meses após a publicação do Contrato no Diário Oficial da União, no qual serão estabelecidos, entre outras cláusulas obrigatórias conforme disposto no art. 55 da Lei nº 8.666/93, o preço e as condições de pagamento, os critérios do reajustamento dos preços, o crédito pelo qual correrão as despesas, os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.

## **12. DO ORÇAMENTO**

As despesas com a execução do presente instrumento durante o exercício de 2013 correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral da União nos Programas de Trabalho 11.122.2127.4815.0001 e 11.125.2071.2628.0001, Elemento de Despesa 33.90.30 a serem consignados para atender as despesas da **SRTE/SC** nesse exercício.

## **13. PAGAMENTO**

Os pagamentos ocorrerão até 05 (cinco) dias após o recebimento, pela **SRTE/SC** em Florianópolis, da nota fiscal/fatura dos abastecimentos realizados.

## **14. FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao Serviço de Administração da **SRTE/SC** o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como a fiscalização da qualidade dos produtos e serviços a serem fornecidos.

Considerando todo o exposto, e atendidos os dispositivos legais que regem a matéria, submeto a apreciação de Vossa Senhoria o presente Termo de Referência.

Florianópolis, 14 de Novembro de 2012.

(ORIGINAL ASSINADA)  
**MARCOS MILCZAREK GEMELLI**  
CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS  
SRTE/SC

O presente Processo trata de solicitação do Setor de Serviços Gerais deste Serviço para aquisição, com entrega parcelada, de gasolina comum, etanol etílico comum e óleo diesel comum para os veículos de propriedade da **SRTE/SC**, bem como para aqueles veículos oficiais que porventura estejam a serviço da **SRTE/SC**.

Tendo em vista os documentos e argumentos apresentados, sou de parecer favorável a contratação em questão, razão pela qual submeto o presente Termo de Referência para apreciação e aprovação de Vossa Senhoria, em especial o documento intitulado Termo de Referência, constante nas folhas 128 a 132 do presente Processo, em cumprimento ao que dispõe o art. 31, Inciso XV do Regimento Interno desta Superintendência, bem como solicito autorização ao prosseguimento dos procedimentos visando à futura contratação.

Florianópolis, 14 de Novembro de 2012.

(ORIGINAL ASSINADA)  
**SÉRGIO FRANCO FLORES**  
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO  
**SRTE/SC**

No uso da competência estabelecida no art. 31, inciso XV do Regimento Interno desta Superintendência, **APROVO** o Termo de Referência referente aos serviços a serem contratados, e **AUTORIZO** o Serviço de Administração da **SRTE/SC** a dar prosseguimento aos procedimentos para a contratação pretendida.

**Florianópolis, 14 de Novembro de 2012.**

(ORIGINAL ASSINADA)  
**ADELMO GOMES DOS PASSOS MIRANDA**  
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO  
NO ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO V



### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREGÃO Nº \_\_\_\_\_ / 2012**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ / 2013**  
**PROCESSO Nº 46905.000760/2012-76**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI FAZEM A  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E  
EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA,  
REPRESENTANDO A UNIÃO, E A EMPRESA**

---

Pelo presente, a União, pessoa jurídica de direito público interno, representada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, órgão público federal, criado pela Lei nº 8.422/92, de 23 de maio de 1992, com sede na rua Victor Meirelles nº 198, Centro, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF, sob o nº 37.115.367/0029-61, daqui em diante denominada **SRTE/SC**, neste ato representada por seu dirigente, Senhor ADELMO GOMES DOS PASSOS MIRANDA, brasileiro, E CIVIL, PROFISSÃO, portador do Documento de Identidade nº 9999999 expedido pela SSP/SC, em 99 de XXXXXX de 9999, inscrito no CIC/MF sob nº 999.999.999-99, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/SC, designado pela Portaria GM/MTE nº 99999/XX, de XX de XXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX de XXXXX de 9999, de um lado e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede a (Rua/Av.) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ o(a) **Sr(a)**. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua/Av. \_\_\_\_\_ - na cidade de \_\_\_\_\_, tem entre si justo e contratado, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 8 de junho de 1994, c/c o Decreto nº 110/94, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, como previsto no art. 54, da supra mencionada Lei nº 8.666/93, e de acordo com a minuta examinada pela Consultoria Jurídica da União no Estado de Santa Catarina, da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União, conforme PARECER CJU-SC/CGU/AGU nº 1.019/2012, de 20 de dezembro de 2012, e aprovado pelo DESPACHO CJU-SC/CGU/AGU nº 1.070/2011 de 26 de dezembro de 2012, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores, como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição, com entrega parcelada, de gasolina Comum, etanol etílico comum e óleo diesel para a frota de veículos de propriedade da **SRTE/SC**, bem como dos veículos oficiais que porventura estejam a serviço da **SRTE/SC**, conforme Termo de Referência, **Anexo IV**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2012 e com as obrigações assumidas na Proposta firmada pela **CONTRATADA** e dirigida à **SRTE/SC**, constante do Processo nº 46905.000760/2012-76, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E VINCULAÇÃO AO EDITAL**

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital do Pregão nº 11/2012 e seus anexos, e as obrigações assumidas na Proposta firmada pela **CONTRATADA** em 16 de janeiro de 2013, e dirigida à **SRTE/SC**, contendo as condições para a aquisição dos materiais, constantes do Processo nº 46905.000760/2012-76, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência da data de sua publicação no Diário Oficial da União até 31 de dezembro de 2013, ou até a entrega total dos quantitativos contratados, não podendo ultrapassar o exercício financeiro de 2013.

**Parágrafo Primeiro** – O presente Contrato não poderá ser prorrogado.

**Parágrafo Segundo** – Em qualquer hipótese de transferência a outrem, no todo ou em parte o presente Contrato não perderá sua vigência.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PREÇO E PAGAMENTO**

O valor do litro dos produtos adquiridos, incluídos todos os tributos, pagável até o 5º (quinto) dia após a apresentação na nota fiscal/fatura, é de:

ITEM	PRODUTO	VALOR / LITRO
01	GASOLINA COMUM	R\$ ....
02	DIESEL COMBUSTÍVEL	R\$ ....
03	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL	R\$ ....

**Parágrafo Primeiro** – A **SRTE/SC** pagará somente pelo combustível efetivamente adquirido, ou seja, pelo produto abastecido.

**Parágrafo Segundo** – A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da efetiva entrega dos produtos adquiridos, que se dará através de atesto com aceite nas notas fiscais ou fatura pelo Fiscal do Contrato designado pela **SRTE/SC**.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento à **CONTRATADA** se dará por Ordem Bancária, através de depósito no Banco do Brasil S/A.

**Parágrafo Quarto** – Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento por culpa da Administração, o valor será atualizado pelos índices do IPCA-E (IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, do IBGE, mediante provocação da **CONTRATADA**, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E/OU MAJORAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços dos combustíveis poderão ser reajustados e/ou majorados em qualquer tempo da vigência deste Contrato, desde que autorizado pelo Governo Federal, dentro da política governamental que rege os preços dos combustíveis.

**Parágrafo Primeiro** – O reajustamento e/ou majoração somente passarão a ter validade após a comunicação formal da **CONTRATADA** à **SRTE/SC**, acompanhada de documentação que comprove tal medida governamental.

**Parágrafo Segundo** – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a não comunicação à **SRTE/SC** dos reajustamentos e/ou majorações dos combustíveis autorizados pelo Governo Federal, ficando vedada a retroatividade de qualquer reajustamento e/ou majoração nos preços dos combustíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta dos recursos do Orçamento-Geral da União, sob a seguinte classificação: Programas de Trabalho 11.122.2127.4815.0001 e 11.125.2071.2628.0001, Elemento de Despesa 33.90.30 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº ....., de ..... de ..... de 2013.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SRTE/SC**

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- b) Autorizar por meio de requisições, expedidas pelo Serviço de Administração da **SRTE/SC**, os abastecimentos dos veículos objeto do presente Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer, gasolina comum, etanol etílico e óleo diesel comum;
- b) Emitir cupom fiscal em nome da **SRTE/SC**, com data, tipo de combustível e quantidade de litros, valor unitário e total, e as seguintes informações do veículo: marca/modelo, placa e quilometragem;
- c) Por ocasião da emissão do cupom, neste documento também deverá ser indicado o nome do condutor, além de ter colhida sua respectiva assinatura/rubrica;
- d) Encaminhar as despesas à Unidade Administrativa local da **SRTE/SC**, a fim de que esta Unidade as envie para o Serviço de Administração para fins de pagamento;
- e) Proceder aos abastecimentos dos veículos da **SRTE/SC**, toda vez que autorizado pela **SRTE/SC**;
- f) Comunicar com antecedência à **SRTE/SC** a impossibilidade de atender às solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **SRTE/SC**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;
- i) Manter, durante a vigência deste Contrato, a regularidade fiscal junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa MARE nº 05 de 21 de julho de 1995, sob pena de sujeição a penalidades previstas na legislação pertinente, podendo inclusive acarretar a rescisão do presente instrumento;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **SRTE/SC**.

## **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte cinco por cento) do quantitativo dos produtos constantes da Cláusula Primeira do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES, MULTAS E RECURSOS**

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **SRTE/SC** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, a juízo da Administração;

- c) **RESCISÃO DO CONTRATO**, caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) **DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93**, em função da natureza da infração.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** deverá recolher a multa, através de guia fornecida pela **SRTE/SC**, a qual deverá ser depositada no Banco do Brasil S/A.

**Parágrafo Segundo** – O não recolhimento do valor da multa implicará, automaticamente, desconto das parcelas subseqüentes do valor a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso os créditos da **CONTRATADA** sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente, se houver necessidade.

**Parágrafo Terceiro** – Das aplicações das penalidades referidas no "caput" desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "e", e nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

**Parágrafo Quarto** - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

**Parágrafo Quinto** – Os recursos serão dirigidos ao Senhor Superintendente Regional do Trabalho e Emprego da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Sexto** – Os pedidos de reconsideração serão dirigidos ao Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, conforme estabelecido no § 3º, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser rescindido, a qualquer momento, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ficando reconhecido o direito da Administração de rescindir unilateralmente o presente Contrato, de acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **SRTE/SC**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Caberá à **SRTE/SC** indicar e nomear servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente Contrato, devendo o mesmo proceder a todos os registros das ocorrências, atesto das faturas e propor a rescisão do Contrato, comunicando os eventos, sempre que necessário, à autoridade máxima da **SRTE/SC**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Será providenciada, pela **SRTE/SC**, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA**

As partes valer-se-ão, subsidiariamente, do Edital do Pregão eletrônico nº 11/2012, promovido pela **SRTE/SC**, tipo menor preço global, a fim de evocarem direitos e obrigações referentes ao objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A execução do presente Contrato se dará na forma de suas cláusulas acordadas, sendo os casos omissos resolvidos em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 3.555/00, e ainda subsidiariamente os preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Santa Catarina, circunscrição de Florianópolis, para dirimir as questões derivadas deste Contrato, nos termos do disposto no Parágrafo 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, é o presente Contrato assinado pelas partes supramencionadas, na presença das testemunhas abaixo firmadas, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Florianópolis, .... de ..... de 2013.

**Pela SRTE/SC:**

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO  
E EMPREGO EM SANTA CATARINA

\_\_\_\_\_  
**XXXXX XXXX**

Xxxxxx

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CI/CIC:

2ª

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CI/CIC: